MAXPAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ Nº 26.711.375/0001-53
("Fundo")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE COTISTAS REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2026

1) **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 24 de abril de 2026, às 14:00 horas, de forma não presencial, na sede social da **BFL ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 14.717.397/0001-41, situada na Rua Conceição do Monte Alegre, nº 107, conjunto 163, Bloco A, São Paulo/SP – CEP 04563-060, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 12.255, de 02 de abril de 2012 ("Atual Administradora" ou "BFL").

2) **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos cotistas representando, nesta data, a totalidade das cotas de emissão do Fundo ("Cotista"), e em conformidade com o disposto no regulamento do Fundo ("Regulamento") e na Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução 175"). Presentes também: (i) os representantes legais da Atual Administradora; e (ii) os representantes legais da **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.806.535/0001-54, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 3.585, de 2 de outubro de 1995, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132 ("Nova Administradora");

3) **COMPOSIÇÃO DA MESA**: Presidente: Sr. Marcelo Cardoso Lisboa; e Secretária: Sra. Luciana Ruedas

4) **ORDEM DO DIA:**

i) Deliberar acerca da transferência da Atual Administradora, na qualidade de prestadora dos serviços de Administração Fiduciária, Custódia, Controladoria, Distribuição e Escrituração de cotas do Fundo para a Nova Administradora.

ii) Deliberar acerca da adaptação e alteração do Regulamento do Fundo aos padrões da Nova Administradora, bem como que o novo regulamento do Fundo passará a viger na forma do Anexo I à presente Ata;

iii) Deliberar acerca da autorização à Atual Administradora e à Nova Administradora para realizar todas as formalidades necessárias para a efetivação das deliberações acima, incluindo a abertura de conta corrente do Fundo junto a Nova Administradora, bem como, eventuais outras instituições financeiras, caso necessário;

iv) Deliberar acerca da outorga à Atual Administradora da mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação aos atos por ela praticados durante o período em que exerceu a administração do Fundo, nada mais havendo a reclamar a qualquer tempo ou título;

Clicksign a0c59092-bccd-46f0-ae6b-3e056df3d21f

5) **DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes na ordem do dia, o Cotista detentor da totalidade das cotas do Fundo aprovou:

i) A mudança da Atual Administradora do Fundo, na qualidade de prestadora dos serviços de Administração Fiduciária, Custódia, Controladoria, Distribuição e Escrituração de cotas para a Nova Administradora (já qualificada na Ordem do Dia), **a partir da abertura do dia 04 de maio de 2026** ("Data de Transferência"), sendo certo que a Atual Administradora e a Nova Administradora acordam as seguintes premissas para a transferência das atividades de administração do Fundo:

a) A BFL deixará de exercer a função de Administradora a partir da Data de Transferência, permanecendo, no entanto, responsável perante o Cotista, órgãos fiscalizadores e reguladores, por todos os atos por eles praticados na Administração do Fundo até a Data de Transferência, bem como por eventuais consequências relacionadas a tal período;

b) A Atual Administradora transferirá à Nova Administradora, até a Data da Transferência, a totalidade dos valores da Carteira do Fundo, deduzidas as taxas de administração e performance e demais encargos do Fundo, nos termos de seu regulamento e da normatização aplicável, se existirem, calculadas de forma "*pro rata temporis*", considerando o número de dias corridos até o dia anterior à Data da Transferência;

c) No prazo de 3 (três) dias úteis anteriores a Data da Transferência, será disponibilizada à Nova Administradora 1 (uma) via original, assinada e digitalizada, da presente ata;

d) A Atual Administradora é responsável, ainda: (i) pelo não recolhimento ou recolhimento a menor de todo e qualquer tributo cujo contribuinte seja o Fundo, e que a legislação lhe tenha atribuído a responsabilidade pelo recolhimento, relativamente aos fatos geradores ocorridos até a Data da Transferência; (ii) por deixar a Nova Administradora a salvo de responsabilidade, inclusive comparecendo espontaneamente para assumi-la, em demandas de quaisquer naturezas porventura promovidas por órgãos reguladores e/ou cotistas, fundadas ou decorrentes de atos relativos a administração do Fundo até a Data da Transferência;

e) Em até 5 (cinco) dias úteis, imediatamente anteriores à Data de Transferência, a Atual Administradora deve disponibilizar uma cópia simples digitalizada da integralidade do acervo documental e societário do Fundo, incluindo, sem limitação, as informações exigidas pelo Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, atas de assembleias de Cotistas, regulamentos, atas de reunião de comitê de investimentos e comunicados de abertura, prorrogação e encerramento de oferta, se houver, bem como os documentos referentes aos Cotistas do Fundo, bem como de quaisquer instrumentos ou contratos de prestação de serviços vigentes em que o Fundo figure como parte ou

Clicksign a0c59092-bccd-46f0-ae6b-3e056df3d21f

interveniente anuente inerente ao período em que esteve sob sua administração;

f) Na Data da Transferência, a Atual Administradora entregará à Nova Administradora e/ou ao Novo Custodiante, os códigos do Fundo na ANBIMA, e as contas do Fundo, caso haja, na B3 – Brasil, Bolsa e Balcão e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;

g) A Atual Administradora entregará, a partir do 5º (quinto) dia útil até o fechamento do dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, diariamente, as informações do ativo do Fundo, tais como, mas não se limitando a relatórios diários da carteira do Fundo, incluindo a base atual com a identificação e descrição dos lançamentos provisionados na carteira (contas a pagar/contas a receber), inclusive os relatórios de carteira, demonstrativo de caixa, extratos das "clearings" (B3 – Brasil, Bolsa e Balcão; e SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia) e relatórios de posições dos depósitos em margem, caso existam, não se limitando as cédulas, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao Fundo;

h) A Atual Administradora entregará, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da Data da Transferência, balancete de implantação;

i) Em até 5 (cinco) dias úteis, imediatamente anteriores à Data de Transferência, as demonstrações financeiras do Fundo referentes aos últimos 5 (cinco) anos, caso aplicável;

j) A Atual Administradora entregará, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da Data do Encerramento Social do Fundo, o relatório de auditoria do encerramento do último exercício social do Fundo, responsabilizando-se, na hipótese de atraso ou de não elaboração, por toda e qualquer medida que porventura o Fundo e/ou a Nova Administradora venha a sofrer direta ou indiretamente, em especial, mas não limitada, ao pagamento de multas impostas por órgãos reguladores;

k) A Atual Administradora entregará, a partir do 5º (quinto) dia útil, diariamente, até o fechamento do 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, as informações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo os relatórios de perdas a compensar e de classificação tributária individualizados por cotistas, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que ele se sujeitou, este último no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência;

l) A Atual Administradora entregará, a partir do 5º (quinto) dia útil anterior a Data da Transferência, diariamente, os registros da base cadastral do cotista do Fundo, da posição e histórico de movimentação do cotista do Fundo, incluindo sua situação fiscal e os respectivos documentos e, ainda, a cópia dos documentos que amparam eventuais bloqueios de cotas do Fundo;

Clicksign a0c59092-bccd-46f0-ae6b-3e056df3d21f

m) Adicionalmente, a Atual Administradora deverá enviar aos cotistas do Fundo, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data da Transferência, inclusive, bem como outros documentos que devam ser enviados aos cotistas do Fundo nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal, considerando o período em que o Fundo esteve sob sua administração;

n) Até a Data da Transferência, a Atual Administradora realizará o encerramento de quaisquer distribuições de cotas em aberto, sendo certo que novos aportes dependerão de novas ofertas, que poderão ser deliberadas pelos cotistas, reunidos em assembleias gerais, devendo entregar à Nova Administradora, os protocolos de encerramento das ofertas perante a CVM;

o) A Atual Administradora, neste ato, em observância à Deliberação nº 74 do Conselho de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento da ANBIMA, atestam que, na presente data, não há qualquer desenquadramento na carteira do Fundo com relação às restrições previstas na legislação em vigor e/ou no Regulamento dele que afete a condição tributária do Fundo ou que seja determinante para a decisão de investimento dos atuais cotistas e/ou potenciais cotistas do Fundo. Nesse sentido a Atual Administradora se compromete a encaminhar, na Data da Transferência, carta informando a atual classificação tributária do fundo para a Nova Administradora;

p) A Atual Administradora declara à Nova Administradora que até a presente data, não existem demandas judiciais em que o Fundo figure como parte, razão pela qual, compromete-se a informar à Nova Administradora acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta assembleia até a Data da Transferência;

q) A Atual Administradora responsabiliza-se pela preparação e envio, à RFB, da Declaração de Imposto de Renda retido na Fonte relativa ao período até a Data de Transferência, relativo ao período em que o Fundo esteve sob a sua administração;

r) A Atual Administradora, neste ato, atesta que, na presente data, a carteira do Fundo está em total conformidade com os limites de concentração por ativo e por emissor.

s) A Atual Administradora responsabiliza-se por efetuar a devida comunicação da substituição ora deliberada à CVM e a Nova Administradora realizará o aceite da substituição através do sistema da CVM, sendo responsável, também, pelo envio, através do sistema de envio de documentos, da presente Ata e da nova versão do Regulamento, e efetuará a devida comunicação da substituição ora deliberada à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;

t) Nomeação, neste ato, a **(i)** Sra. Claudia Siola Cianfarani, inscrita no CPF/MF sob o n.º 119.745.868-98, que a partir do dia útil imediatamente seguinte à Data de Transferência, para exercer o cargo de diretor responsável pela administração,

Clicksign a0c59092-bccd-46f0-ae6b-3e056df3d21f

supervisão e acompanhamento do Fundo perante a Comissão de Valores Mobiliários, e **(ii)** o Sr. Marcus Eduardo De Rosa, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.084.058-60, como diretor responsável pela representação do Fundo perante a Receita Federal do Brasil;

ii) A adaptação e alteração do Regulamento do Fundo nos seguintes termos:

a) Alteração do endereço do Fundo para o endereço da sede social da Nova Administradora;

b) Alteração dos prestadores de serviços de administração, conforme segue:

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 00.806.535/0001-54, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº. 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP: 04538-132, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ sob o nº 00.806.535/0001-54, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 3.585, de 02 de outubro de 1995

Os serviços de auditoria independente serão prestados ao Fundo por empresa de auditoria independente autorizada a prestar serviços pela CVM a partir da Data de Transferência.

c) Adaptar o Regulamento aos padrões da Nova Administradora, sendo certo que o novo regulamento do Fundo alterado e consolidado passará a viger na forma do Anexo I à presente Ata;

iii) O Cotista autoriza a Atual Administradora e a Nova Administradora a realizarem todas as formalidades necessárias para a efetivação das deliberações acima, incluindo a abertura de conta corrente do Fundo junto a Nova Administradora, bem como, eventuais outras instituições financeiras, caso necessário;

iv) O Cotista outorga à Administradora a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação aos atos por ela praticados durante o período em que exerceu a administração do Fundo, nada mais havendo a reclamar a qualquer tempo ou título;

v) A BFL conservará a posse da documentação contábil e fiscal do Fundo, relativa às operações ocorridas até a Data de Transferência, bem como a responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes dos fatos geradores datados de período anterior à Data de Transferência. Concomitantemente, deverá entregar à Nova Administradora todas as contas, demonstrações contábeis, passivo do Fundo (histórico de quotas e PL, movimentações do passivo, relatórios de perdas a compensar e a classificação tributária do Fundo) e a totalidade dos valores da carteira do Fundo, deduzidas as taxas de administração, calculadas de forma "*pro rata temporis*", considerando o número de dias corridos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da Data da Transferência.

Clicksign a0c59092-bccd-46f0-ae6b-3e056df3d21f

6) **ENCERRAMENTO**: Por fim, o Cotista declara estar ciente de todas as aprovações realizadas acima. Nada mais havendo a tratar, o presidente informou que a Ata será divulgada na forma e prazo da Resolução CVM 175 e encerrou a Assembleia.

São Paulo/SP, 24 de abril de 2026.

Marcelo Cardoso Lisboa	**Luciana Ruedas**
Presidente	*Secretária*

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
Nova Administradora

BFL ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.
Atual Administradora

Clicksign a0c59092-bccd-46f0-ae6b-3e056df3d21f